



Edital Nº 02-2018/2019

02 de novembro de 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA X EDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL – EDIÇÃO 2018/2019

ALESSANDRO LIMA DE MENDONÇA FILHO e **JÚLIO CÉSAR DE AGUIAR EUGÊNIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil, vêm por meio deste lançar e tornar público o edital com regras e disposições do Concurso “DeMolay Avatar”.

CONSIDERANDO o Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco como sendo um grupo de lideranças juvenis, constituído pelos Mestres Conselheiros Estaduais e seus representantes oficiais, reconhecendo e representando seus elementos ativos de acordo aos limites de sua jurisdição;

CONSIDERANDO o dever do Gabinete Estadual de Pernambuco de incentivar, estimular e reconhecer trabalhos de excelência nos Capítulos de sua jurisdição;

RESOLVE instituir o presente edital para reger o “Certificado de Referência Estadual de Pernambuco – Edição 2018/2019”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O “Certificado de Referência Estadual” será regido por este edital.

1.2. Este projeto visa estimular os Capítulos a desenvolverem atividades cada vez mais elaboradas para, assim, contribuir com o crescimento da Ordem DeMolay Pernambucana.

1.3 O Certificado de Referência Estadual dar-se-á por meio das seguintes etapas:

1.3.1 Encaminhamento automático dos documentos da Campanha DeMolay Avatar enviados durante o período de Novembro/2018 a Setembro/2019, aos avaliadores do Certificado de Referência Estadual;

1.3.2 Avaliação dos dados recebidos;

1.3.3 Divulgação da Pontuação de cada atividade;

1.3.4 Divulgação de Rankings;

1.3.5 Entrega das premiações durante o XV Congresso Estadual da Ordem DeMolay Pernambucana.

1.4 Todo prazo aqui estabelecido será cumprido com rigidez, cabendo ao Capítulo que não cumpri-lo, a **invalidação** da atividade;



1.5 O cumprimento de cada atividade será julgado de modo **QUALITATIVO**, não julgando, assim, o alcance e a complexidade da ação, deste modo a pontuação que consta em cada quesito de avaliação deste edital é o máximo em que cada uma pode ser pontuada, podendo assim o capítulo receber menos do que essa pontuação, dependendo da avaliação da atividade;

1.6 Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao projeto poderão ser sanadas pelo Gabinete Estadual ficará a total disposição.

2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1 Será composta por 1 (um) membro efetivo da DeMolay Alumni Pernambuco e 2 (dois) membros do Gabinete Estadual de Pernambuco, que serão os responsáveis pela avaliação, preenchimento da grade de divulgação das pontuações, organização do Portal da Transparência e envio dos resultados finais ao Gabinete Estadual para premiação durante o XV Congresso Estadual da Ordem DeMolay Pernambucana;

2.2 A comissão será composta da seguinte maneira: **Presidente** e dois **Membros**;

2.3 Caso necessário, o Mestre Conselheiro Estadual nomeará mais algum membro para auxiliar na avaliação;

2.4 Considera-se para todos os efeitos a idoneidade dos membros da COMISSÃO AVALIADORA, os quais avaliarão todos os Capítulos de igual forma e sem qualquer espécie de favorecimento.

3. DAS AVALIAÇÕES E PONTUAÇÕES

3.1 Os Capítulos que estiverem regulares perante o Grande Conselho Estadual de Pernambuco para o ano de 2019 até o dia 15 de dezembro – 300 (trezentos) pontos;

3.2 Visita entre Capítulos (Comitiva mínima de 3 (três) membros ativos);

3.2.1 Visita entre Capítulos da mesma região – 100 (cem) pontos;

3.2.2 Visita entre capítulos de regiões diferentes – 200 (duzentos) pontos;

3.3 Conclusão da CNIE (2018.2 e 2019.1) – 400 (quatrocentos) pontos por cada edição;

3.3.1 Esta pontuação dá-se de maneira automática, onde não se faz necessário o envio de relatório;

3.4 Conclusão do Caneta de Ouro (2018.2 e 2019.1) – 400 (quatrocentos) pontos por cada edição;

3.4.1 Esta pontuação dá-se de maneira automática, onde não se faz necessário o envio de relatório;



3.5 Conclusão do Tesoureiro de Ouro (2018.2 e 2018.1) – 200 (duzentos) pontos por cada edição;

3.5.1 Esta pontuação dá-se de maneira automática, onde não se faz necessário o envio de relatório;

3.6 Conclusão do Hospitaleiro de Ouro (2018.2 e 2018.1) – 200 (duzentos) pontos por cada edição;

3.6.1 Esta pontuação dá-se de maneira automática, onde não se faz necessário o envio de relatório;

3.7 Execução dos Incentivo do Gabinete Estadual – 50 (cinquenta) pontos:

- I.** Concursos Literários (pontuação por peça literária participante);
- II.** D-20 (participação pontual nas conferências);
- III.** Doador de Carteirinha (15 (quinze) pontos a mais por novo doador; 10 (dez) pontos por doador antigo participante da campanha [pontuação válida apenas apresentando o comprovante de doação de todos]);
- IV.** Precisamos Falar disso (pontuação por debate realizado);
- V.** Indicação ao Hall da Fama (pontuação por indicação do Mestre Conselheiro)

3.7.1 Como há Capítulos que não patrocinam Castelos, o incentivo ‘Meu Padrinho DeMolay’ não contabilizará pontos para o CRE;

3.8 Implantação de Castelo de Escudeiros – 400 (quatrocentos) pontos;

3.8.1 Entende-se por Implantação de Castelo, o ato de fundar e instalar um Castelo;

3.9 Manutenção de Castelo dos Escudeiros da Távola 200 (duzentos) pontos;

3.9.1 Entende-se por manutenção de Castelo, o ato de organizar e participar da Instalação nas novas Administrações do Castelo, mantendo-o regular e em funcionamento;

3.10 Implantação de Clube de Mães e Amigos – 400 (quatrocentos) pontos;

3.10.1 Entende-se por Implantação de Clube de Mães e Amigos, o ato de fundar e instalar um Clube;

3.11 Manutenção de Clube de Mães e Amigos 200 (duzentos) pontos;

3.11.1 Entende-se por manutenção de Clube, o ato de organizar e participar da Instalação nas novas Administrações do Clube, mantendo-o regular e em funcionamento;

3.12 Iniciação: mínimo de 4 (quatro) iniciados por gestão – 150 (cento e cinquenta) pontos e 50 (cinquenta) pontos extra por cada iniciado a mais;



3.12.1 Esta pontuação dá-se de maneira automática, onde não se faz necessário o envio de relatório;

3.13 Elevação: mínimo de 3 elevados por gestão – 150 (cento e cinquenta) pontos e 50 (cinquenta) pontos extra por cada elevado acima de 3 (três);

3.13.1 Esta pontuação dá-se de maneira automática, onde não se faz necessário o envio de relatório;

3.14 Aderir premiações do Supremo Conselho, exemplos: Barras de Mérito, prêmio Tirando o Chapéu, DeMolay do Ano e etc. – 200 (duzentos) pontos por premiação aderida;

3.15 Relatórios da Tribo da Água – 100 (cem) pontos, a cada atividade realizada, somados aos seguintes incentivos:

3.15.1 Percentual de DeMolay Ativo/pessoa cadastrada no Clube de Mães e Amigos/Escudeiros presente (ex.: 90% total presente = + 90 pontos);

3.15.2 Não DeMolays/Clube/Escudeiro envolvidos na organização da atividade soma 1 (um) ponto, caso seja apto a Iniciar, ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), não sendo apto ao ingresso;

3.15.3 Número de atendimentos/serviços realizado de 0,5 (zero vírgula cinco) a 3 (três) pontos por pessoa assistida (pontuação atribuída pela complexidade do atendimento/serviço ofertado);

3.16 Relatórios da Tribo da Terra – 100 (cem) pontos, a cada atividade realizada, somados aos seguintes incentivos:

3.16.1 Percentual de DeMolay Ativo/pessoa cadastrada no Clube de Mães e Amigos/Escudeiros presente (ex.: 90% total presente = + 90 pontos);

3.16.2 Não DeMolays/Clube/Escudeiro presentes na atividade soma 1 (um) ponto, caso seja apto a Iniciar, ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), não sendo apto ao ingresso;

3.17 Relatórios da Tribo do Ar – 100 (cem) pontos, a cada atividade realizada, somados aos seguintes incentivos:

3.17.1 Percentual de DeMolay Ativo/pessoa cadastrada no Clube de Mães e Amigos/Escudeiros presente (ex.: 90% total presente = + 90 pontos);

3.17.2 Não DeMolays/Clube/Escudeiro presente na atividade soma 1 (um) ponto, caso seja apto a Iniciar, ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), não sendo apto ao ingresso;

3.18 Relatórios da Tribo do Fogo – 100 (cem) pontos, por atividade realizada, somados aos seguintes incentivos:

3.18.1 Percentual de DeMolay Ativo/pessoa cadastrada no Clube de Mães e Amigos/Escudeiros presente (ex.: 90% total presente = + 90 pontos);

3.18.2 Não DeMolays/Clube/Escudeiro envolvidos na organização da atividade soma 1 (um) ponto, caso seja apto a Iniciar, ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), não sendo apto ao ingresso;



3.18.3 Valor total do lucro gerado pela atividade de arrecadação de fundos, dividido por 10 (dez) (ex.: uma atividade com R\$ 1000,00 (hum mil reais) de lucro = +100 (cem) pontos para a atividade).

3.19 Adesão do projeto INICIÁTICO DE OURO (300 pontos):

3.19.1 O capítulo deve realizar pelo menos uma atividade apresentada por um iniciático participante do projeto (item 2.2.3 e 2.2.4 do edital N°03 – Iniciático de Ouro);

3.19.2 Devera ser enviado relatório da atividade realizada e da apresentação do iniciático.

3 DOS PRAZOS

4.1 Os documentos comprobatórios das atividades deverão ser enviados com um prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a realização da atividade;

4.2 O prazo para emissão da decisão do coordenador (atividade aprovada, recusada ou enviada para correção) é de **7 (sete)** dias corridos a partir da data de envio do relatório;

4.3 O prazo para correção da atividade por parte do Capítulo é de **7 (sete)** dias corridos a partir do momento em que o Coordenador enviar o relatório para correção;

4.4 Caso a atividade não seja reenviada para a avaliação dentro deste prazo, o relatório será automaticamente recusado;

4.5 O avaliador que não cumprir com o prazo de **7 (sete)** dias estabelecido pelo edital será removido de sua função e um novo avaliador assumirá conforme deliberação do gabinete nacional;

4.6 Esta campanha encerra-se às 23h59min do dia 30/09/2019 (trinta de setembro de dois mil e dezenove), não sendo aceitos relatórios enviados posteriormente.

5. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

5.1 O Gabinete Estadual ficará responsável por corrigir e avaliar os documentos e relatórios enviados e encaminhar para avaliação final pela ADAE-PE;

5.2 Todos os Capítulos terão seus documentos e relatórios aferidos pela Comissão Avaliadora ao final do período de envio;

5.3 Em caso de empate serão averiguados os seguintes requisitos nessa ordem: Organização dos materiais enviados e qualidade das informações;

5.4 Ficará a inteira disposição dos Capítulos o *link* do Portal da Transparência, onde constarão todos os relatórios e notas atribuídas pela comissão avaliadora de todos os Capítulos.



6. DO ENVIO DAS ATIVIDADES

6.1 O método de envio e correção das atividades é o Google Classroom, os participantes serão adicionados a turma desse projeto;

6.2 Os Relatórios enviados ao DeMolay Avatar migrarão de maneira automática para a Comissão de Avaliação do Certificado de Referência Estadual, não sendo necessário um novo envio;

6.3 O prazo estabelecido no item 4.1 deverá ser rigorosamente obedecido.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os 3 (três) Capítulos que mais pontuarem dentre os que forem agraciados com o CRE serão certificados com títulos e premiações diferenciadas:

7.1.1. 1º Colocado: CRE OURO – Representa o Capítulo com a maior pontuação para o período 2018/2019;

7.1.2. 2º Colocado: CRE PRATA – Representa o Capítulo com a segunda maior pontuação para o período 2018/2019;

7.1.3. 3º Colocado: CRE BRONZE – Representa o Capítulo com a terceira maior pontuação para o período 2018/2019.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Todos os Capítulos Regulares no ano de 2018/2019, estarão automaticamente inscritos no CRE;

8.2. O envio dos relatórios pelos Capítulos implicará na aceitação das normas para o Certificado de Referência Estadual;

8.3. O Mestre Conselheiro do Capítulo, ou alguém escolhido para a função, é o responsável pelo envio das atividades;

8.4. Os Capítulos deverão observar rigorosamente o edital publicado;

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete Estadual;

8.6. Caso a Comissão Avaliadora tenha problemas com a comprovação de algumas atividades, outro documento pode ser requerido por ela em fins de comprovação;

GABINETE ESTADUAL DE PERNAMBUCO

2018-2019



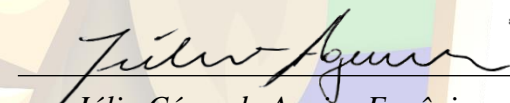
8.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas através de retificações ao mesmo;

8.8. O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado da publicação do presente Edital;

8.9. Este edital entra em vigor a partir desta data.

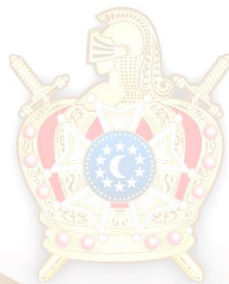
Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay de Pernambuco, ao segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


Alessandro Lima de Mendonça Filho
Mestre Conselheiro Estadual


Júlio César de Aguiar Eugênio
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

CONSOLIDANDO EXPERIÊNCIAS E
TRANSCENDENDO VIRTUDES
GABINETE ESTADUAL DE PERNAMBUCO

2018



2019